

Comissão de Formação da União Brasileira de Associações de Musicoterapia

ORIENTAÇÕES PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EM MUSICOTERAPIA NO BRASIL

Contextualização

Para que a boa formação do profissional musicoterapeuta aconteça, é necessário que os cursos de formação, tanto Graduação quanto Pós-Graduação, ofereçam uma base curricular que vá ao encontro da complexidade e das necessidades específicas da área da Musicoterapia.

Tendo em vista o aumento do número de cursos de formação em Musicoterapia em nível de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização) autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, que nem sempre trazem uma grade curricular adequada, este documento propõe orientações para os Projetos Pedagógicos de tais cursos e inclui os “critérios básicos para o formato do curso” e uma “Base Curricular de Referência (BCR)” que orienta para a formação do musicoterapeuta com informações necessárias para o conhecimento da área, assim como requisitos considerados imprescindíveis para a qualificação do musicoterapeuta.

A Base Curricular de Referência (BCR), elaborada por esta Comissão, inclui eixos temáticos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e suas respectivas ementas, e foi pensada de maneira a incluir uma gama de conhecimentos das áreas da Musicoterapia, Ciências da Saúde e Música. Ao incluir disciplinas optativas é sugerido que, mesmo que tais disciplinas não estejam contempladas nos Projetos Pedagógicos dos cursos, ainda assim, os Projetos estarão de acordo com o que é considerado o mínimo necessário para a formação do musicoterapeuta.

É importante ressaltar que a Instituição de Educação Superior (IES) que pretende oferecer o curso deve ser credenciada no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior e o curso registrado no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014.

A proposta de uma base curricular para as especializações em Musicoterapia parte da determinação da carga horária mínima para cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta de tais cursos, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior. Considera, ainda, o Código Brasileiro de Ocupações (2263-05), a Matriz Dacum, assim como a experiência dos cursos brasileiros de graduação e pós-graduação.

Cabe mencionar que a partir da regulamentação da profissão musicoterapeuta, pela Lei 14842/24, em 11 de abril de 2024, os estudantes dos cursos de especialização em Musicoterapia terão até 11 de abril de 2026 para concluir o curso. A partir daí, somente as graduações em Musicoterapia irão formar o musicoterapeuta.

❖ Critérios básicos recomendados para o formato do curso

1. Carga horária: Mínimo de 360 horas de carga horária obrigatória (reconhecimento pelo MEC). Não devem ser computadas nessas horas as horas de estágio e de supervisão obrigatórios.

1.1 As disciplinas específicas de Musicoterapia devem compreender no mínimo 50% da carga horária total do curso;

2. Modalidade: Presencial, híbrida¹ ou online com aulas síncronas², sendo que as disciplinas práticas devem ser, preferencialmente, presenciais.

3. Público alvo: Graduados (bacharel, licenciado), preferencialmente nas áreas de artes, saúde e humanidades;

4. Processo seletivo do candidato: Deve ocorrer por meio de entrevista, prova dissertativa (opcional) e teste de habilidade específica (THE) em música em que fique demonstrado conhecimentos teóricos e competências de execução de instrumento musical ou voz.;

5. Coordenação pedagógica do curso: Deve ser desempenhada por um musicoterapeuta, preferencialmente com registro em uma Associação de Musicoterapia vinculada à UBAM;

6. Docência do curso: O corpo docente deve apresentar o mesmo nível ou níveis acima da formação na qual exerce a docência. **As disciplinas específicas de Musicoterapia** devem ser ministradas por docentes com formação em Musicoterapia, preferencialmente com registro em uma Associação de Musicoterapia vinculada à UBAM;

7. Estágio obrigatório e supervisão: O curso deve exigir a carga horária mínima de 60 horas de estágio em atendimento musicoterapêutico, divididas, quando possível, em 20h de observação (pode ser online), 20h de co-atuação e 20h de atuação e 20 horas para supervisão (pode ser online).

7.1 As instituições, hospitais e clínicas onde os estágios de musicoterapia podem ser

¹ Quando o professor está em sala de aula com alunos e também está transmitindo a aula ao vivo para alunos que estão em casa ou outro lugar.

² Aulas remotas, ao vivo, com possibilidade de interação entre alunos e professor.

realizados devem emitir uma declaração em papel timbrado de realização do mesmo, com descrição da área de atuação, carga horária, assinatura do musicoterapeuta responsável e do responsável pela instituição, hospital ou pela clínica. No caso do estágio ser realizado em consultório particular, a declaração de estágio deve ser assinada pelo musicoterapeuta.

7.2. A supervisão deve ser realizada por um musicoterapeuta professor da Instituição de Ensino que oferece o curso e a sua realização deve estar registrada no certificado de conclusão do curso.

8. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): O TCC (monografia ou artigo científico) é obrigatório e deverá necessariamente abordar temáticas na área da Musicoterapia.

BASE CURRICULAR DE REFERÊNCIA (BCR)

Eixos temáticos e disciplinas obrigatórias

EIXO MUSICOTERAPIA	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Ementa sugerida
Fundamentos de Musicoterapia	Desenvolvimento histórico da musicoterapia; a Musicoterapia no mundo; formas de aplicação da musicoterapia: ativa, receptiva e interativa
Teorias e Técnicas em Musicoterapia	Princípios, conceitos e teorias de fundamentação. Abordagens, métodos e modelos; experiências musicais em musicoterapia.
Música em Musicoterapia	Estudo do emprego da música como elemento terapêutico e iatrogênico em musicoterapia: musicalidade clínica, leitura e análise musicoterapêutica
Aplicação da Musicoterapia	Transtornos do desenvolvimento; gerontologia e geriatria; saúde mental; reabilitação neurológica
Musicoterapia e políticas públicas	A musicoterapia e as políticas públicas no SUS e no SUAS
Metodologia da pesquisa	Elementos metodológicos para a

	elaboração de trabalho de conclusão de curso.
Ética	A interdependência entre a ação do musicoterapeuta e os princípios éticos

EIXO MÚSICA

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	Ementa sugerida
Prática de conjunto	Fundamentos teóricos e práticos da música e sua utilização na musicoterapia

EIXO CIÊNCIAS DA SAÚDE

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Ementa sugerida
Neurologia	As bases teóricas da neurologia, estrutura e funcionamento normal e patológico do sistema nervoso, integração sensorial e suas contribuições para a musicoterapia
Psicopatologia	Apresentar uma visão da saúde mental e dos quadros psicopatológicos para a compreensão da pessoa atendida em musicoterapia

DISCIPLINAS OPTATIVAS	Ementa sugerida
Psicologia da Música	Estudo sobre as bases teóricas e conceituais da Psicologia da Música e suas contribuições para a musicoterapia
Psicologia do desenvolvimento	Definição, fases do desenvolvimento, características das fases: do nascimento à velhice
Neurociências e música	A relação da música com as neurociências; organização cerebral das funções musicais; sistema nervoso e música
Aplicação da Musicoterapia em saúde materno infantil; em deficiência sensorial	
Musicoterapia comunitária	

Brasília, 31 de maio de 2024

Comissão de Formação da UBAM - 23/24

Claudia Eboli Santos – AMTRJ 296/1
Clara Márcia Piazzetta – CPMT 0037/94 PR
Lia Rejane Mendes Barcellos – AMTRJ 032/1
Sarah Cristina da Costa Pereira - AMTDF 026
Maria Clotilde Tavares - AMTDF 041